



## PORTARIA Nº279/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **“.MARCELO RODRIGUES DA SILVA”**”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, ao Servidor **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 91021, portadora do RG nº 4.304.378 - SDS/PE, e do CPF/MF nº686.990.504-53, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 28 de março de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 2 em 30/04/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC nº 41/2003. Ao Senhor RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 91021, devidamente publicada na Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 30



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240430114240.pdf>  
assinado por: idUser 198



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91021: **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. A 41/2003.

Tipo de Cálculo	
Data do Cálculo	
Tipo de Aposentadoria	
Período de Referência	
Vencimento Base	R\$
Quinquênio	R\$
Total de Serviço Apurado	33anos, 01mês e 04
<b>Total</b>	<b>R\$</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base – Art. 1º da Lei nº 1.788/2
- 2) Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Municipal.
- 3) Legalidade da Incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da L

**Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 6º da EC nº 4**

